

PROJETO DE LEI N.º 39/2008

“Autoriza abertura de crédito adicional especial”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º Fica criada na Secretaria de Cultura e Turismo, no Departamento de Turismo, no Programa Desenvolvimento do Turismo, a classificação orçamentária n.º 12.02.23.695.6004.2.132 – qualificação do trabalhador.

Artigo 2º Ficam criadas, na classificação orçamentária n.º 12.02.23.695.6004.2.132 – qualificação do trabalhador, as rubricas 3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção; 3.3.90.36.00 – outros serviços terceiros – pessoa física; e 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros - pessoa jurídica.

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), consignado na dotação orçamentária n.º 12.02.23.695.6004.2.132, com fim específico de atender as despesas decorrentes da execução do convênio firmado com o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

Parágrafo Único Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial serão provenientes do próprio orçamento, por meio de anulação total ou parcial de dotação orçamentária, a ser regulamentada por Decreto.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião,

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer conjunto ao Projeto de lei nº 39/08

Da autoria do Chefe do Poder Executivo municipal, que pretende autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial, consignado na dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Turismo, visando atender as despesas decorrentes da execução do convênio firmado com o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, com o objetivo de elaborar e executar os cursos de formação profissional Rural.

A matéria esta de acordo com a legislação vigente, não apresentando vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto Plenário a sua apreciação.

É o parecer.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2008.

COMISSÃO DE JUSTIÇA

***Robson Wilson dos Santos
PRESIDENTE – RELATOR***

***Wagner Teixeira de Oliveira
SECRETÁRIO***

***Solange Rodrigues de Araújo Ramos
MEMBRO***

COMISSÃO DE FINANÇAS

***Solange Rodrigues de Araújo Ramos
PRESIDENTE***

***Luiz Antônio Santana Barroso
SECRETÁRIO***

***Felix João dos Santos
MEMBRO***